



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

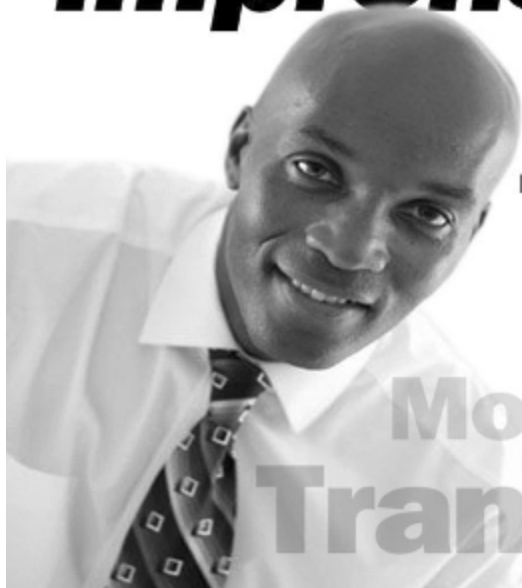
Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano VII • Nº 1590

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020-  
Empresa: Nissan do Brasil Automóveis Ltda.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	02/2020

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**, objetivando aquisição de três veículos 0Km destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

Com efeito, tendo em vista o recebimento da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02-2020-PE interposto pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.104.117/0007-61, recepcionada por meio do endereço eletrônico de forma tempestiva, passa-se a apreciar os termos da petição então referendada. Logo de início, constata-se que a referida impugnação encontra-se TEMPESTIVA, nos termos do instrumento convocatório e diante das normas legais.

Pois bem, se acolhe a impugnação a fim de que seja revista as especificações dos veículos, objeto do certame, com vistas a maior competitividade. Desta forma, considerando a redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, assim redigido: “ **Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**”, amparando-se no princípio da cautela, e com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, revoga-se este certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



***ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Ibipitanga/BA, em 23 de junho de 2020.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
Pregoeira Oficial